



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

**PROPOSIÇÃO: EMENDA IMPOSITIVA Nº 86/2025 Ao Projeto De Lei Nº 246/2025**

**AUTORIA: VEREADOR JÂNIO BERTOLDO BRANQUINHO**

### **RELATÓRIO**

Trata-se da Emenda Impositiva nº 86/2025, de autoria do Vereador Jânio Bertoldo Branquinho, apresentada ao Projeto de Lei nº 246/2025 (LOA 2026).

A emenda destina R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em forma de Subvenção Social à Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo (CNPJ nº 20.822.061/0001-41). Esta associação realiza ações socioassistenciais no município.

O objetivo do recurso é custear as atividades essenciais da Associação e financiar a Construção de um galpão anexo do prédio da sede da Igreja. A ação orçamentária de destino é classificada como Nova.

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento procedeu à análise da emenda impositiva apresentada, verificando sua adequação técnica, financeira e orçamentária. Constatou-se que a proposição está compatível com o PPA, a LDO e a Lei LOA, atendendo às normas de planejamento público.

O recurso é alocado no **Fundo Municipal de Assistência Social** (Órgão 4 / Unidade 01), com a criação de uma ação **Nova (Apóio Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo)**. O elemento de despesa utilizado é o **3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**, que é o correto para repasses de custeio a entidades da sociedade civil que atuam na área assistencial.

**Observação:** O objetivo da emenda inclui a **construção de um galpão** (despesa de capital) sob o elemento de despesa **3.3.50.43.00** (Subvenções Sociais – despesa de custeio). Para fins de repasse a entidades, este enquadramento é aceito, permitindo que a entidade execute tanto o custeio quanto o investimento, desde que a execução cumpra os termos da lei.

A Comissão destaca a **relevância social** da destinação, que apoia as ações de amparo e assistência à comunidade realizadas pela entidade.



**Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA HELENA DE GOIÁS**

**PARECER DO RELATOR**

O Relator entende que a emenda cumpre as normas legais e orçamentárias, apresentando finalidade social relevante e adequada previsão de recursos. Diante disso, emite **parecer favorável**.

**Relator: Genildo dos Santos Azevedo**

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o voto do Relator, delibera favoravelmente à Emenda Impositiva nº 86/2025, por apresentar compatibilidade financeira e plena regularidade orçamentária.

Sala da CFO, Santa Helena de Goiás, 04 de dezembro de 2025

**Maria Aparecida Alves De Almeida**  
(Dr<sup>a</sup> Cidinha do Sindicato)  
Presidente

**Genildo dos Santos Azevedo**  
Vice-Presidente e Relator

**Jânio Bertoldo Branquinho**  
Membro e Secretário